



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º CD/55/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3ª do Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, que admite a rescisão a qualquer dos contraentes, mediante o aviso prévio de no mínimo, trinta dias;

CONSIDERANDO que a esta cláusula obedeceu a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;

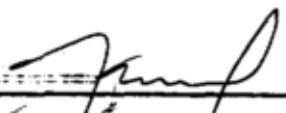
CONSIDERANDO ainda que este procedimento não implicará em prejuízo na continuidade do trabalho de estágios a que são obrigados os alunos do Departamento de Serviço Social,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica rescindido o Convênio celebrado com a Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso cujos objetivos visavam proporcionar aos alunos do Curso de Serviço Social, campo de estágio para atender às exigências do currículo, conforme dispõe a cláusula primeira do referido Convênio.

ARTIGO 2º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 17 de outubro de 1.973


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSNALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO


JOSÉ CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO